

Proc. 13.627/39.

(30-626/40)

1940

ACT/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Companhia Regiana de Estradas de Ferro submete à apreciação deste Conselho o inquérito administrativo instaurado para apurar falta grave de que é acusado José Dionísio Pinto - abandono de serviço sem causa justificada:

CONSIDERANDO que a acusação formulada no inquérito não procede posto que o período de ausência subordinou-se a um justo motivo, desaparecendo assim a figura legal de abandono;

CONSIDERANDO, outrossim, que as diligências requeridas por esta Câmara vieram demonstrar que o acusado está incapacitado para quasi toda espécie de serviço ferroviário, de vez que a perda de 60% da vista esquerda e de 10% da vista direita, causados por um acidente que sofreu, o impede de exercer cargo cujo exercício não seja diurno e leve;

CONSIDERANDO, também, que o associado em questão possui 58 anos de idade e 27 de serviço na Estrada;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a acusação, cabendo à empresa, se ao acusado não puder dar cargo compatível com a sua situação, promover a sua aposentadoria.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Mathias Costa Relator

Adjunto de

Fui presente- a) ~~Waldo de Vasconcellos~~ ~~Waldo de Vasconcellos~~ Procurador Geral interino

Publicado no Diário Oficial em 30/ 10 / 1940.